LEI Nº 1345 DE 28 DE Novembro DE 1.990

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: DOMINGOS ORMENEZE FILHO E MESSIAS ALMEIDA DANTAS;

"Dispõe sobre revogação da Lei que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todas os seus dispositivos, a Lei nº 1.329, de 25 de julho de 1.990, que "Dispõe sobre revogação da Lei nº 739, de 1º de julho de 1.981 e dá outras providências."

Art. 2º - Fica, também, ratificado com efeito retroativo à vigência da Lei supra revogada, todos atos de cobrança e lançamento da taxa de iluminação pública efetuada pela CEMAT, nos talões de pagamento mensais de energia elétrica dos usúarios desses serviços, nesta cidade, por força do Convênio firmado entre àquela empresa pública e a Prefeitura Municipal, sob a égide da Lei municipal nº 739/81.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restaurando-se todas os seus e seus efeitos a Lei nº 739/81, de 01.07.81

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 28 de Novembro de 1.990.

Dr. Paulo César Raye de Aguiar.
PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi registrada às fls. 137, 137v, em livro próprio, e publicada no Jornal da Câmara Municipal.

Em 28 / 11 / 1990